



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** –
PL/RJ

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI N. 1.671, DE 2022

(da Senhora Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Apresentação: 19/12/2023 16:22:56.427 - CPASF
VTS 2 CPASF => PL 1671/2022

VTS n.2

Voto em separado ao Projeto de Lei n. 1.671/2022, o qual “institui o Dia Nacional do Planejamento Familiar”.

Autor: Senado Federal – Senadora Mara Gabrilli

Relatora: Deputada Laura Carneiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de voto em separado ao Projeto de Lei n. 1.671/2022, de autoria da Senadora Mara Gabrilli,

O projeto em comento visa instituir, no dia 26 de setembro de cada ano, o “Dia Nacional do Planejamento Familiar”. Como justificativa, a autora aduz que *“no Brasil, mais da metade das gestações (55%) são ‘não planejadas’ e o país ainda enfrenta números alarmantes de gestação na adolescência em todo território nacional. Segundo dados do Instituto Planejamento Familiar (IPFAM), uma gravidez inesperada ou indesejada acontece de forma mais incidente nas camadas menos favorecidas da população, o que leva a perpetuar um ciclo de pobreza e de menos oportunidades, sobretudo porque setenta e cinco por cento (75%) das meninas que engravidam na adolescência deixam a escola”*.

Aduz ainda que, “apesar de o planejamento familiar ser um direito garantido tanto por lei quanto pela Constituição Federal, milhões de brasileiros não têm acesso regular aos meios de contracepção”. E acrescenta que “o planejamento familiar impacta o destino das pessoas e tem efeitos positivos na primeira infância, na permanência dos adolescentes na escola e adultos no mercado de trabalho, além de contribuir para a redução da pobreza, da violência doméstica, da criminalidade e da mortalidade materno-infantil”.

Dito isso, alega que “a instituição de data nacional para melhor conscientização da importância do planejamento familiar é medida capaz de impactar positivamente a sociedade, em especial a população em situação de vulnerabilidade”.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238217509000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

Câmara dos

Deputados

Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF



* C D 2 3 8 2 1 7 5 0 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** –
PL/RJ

Aprovada pelo Senado Federal, passou ao exame nesta Casa Legislativa. Estando em análise perante esta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, recebeu, em 23 de novembro, parecer pugnando pela sua aprovação.

Eis o relatório.

II – VOTO EM SEPARADO

Apresento, nas linhas a seguir, as razões ao voto em separado que pugna pela rejeição do PL em comento.

A proposição examinada contém alguns pontos que causam dúvidas e fomentam a confusão.

É sabido que o conceito de “planejamento familiar”, muito embora adotado pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional, comporta entendimentos extremamente amplos, de modo que chega a ser temerário instituir uma data contendo a expressão em tela, já que esta pode vir a dar azo a interpretações prejudiciais à vida da mulher e do nascituro, assim como expressões análogas, a exemplo de “saúde reprodutiva”, “saúde integral da mulher”, “planejamento reprodutivo” e outras tantas.

Isso porque um conceito aberto como esse pode fomentar a adoção de medidas ilícitas valendo-se de eufemismos para a consecução de objetivos escusos, como a realização de procedimentos abortivos, por exemplo. É isso que nos mostra o Relatório da Fundação Ford (Ford Foundation Annual Report 1990):

“A Fundação Ford propõe uma abordagem que irá focar os fatores sociais, econômicos e culturais que influenciam a saúde reprodutiva tal como definida anteriormente. A programação da Fundação pretende trazer a perspectiva das ciências sociais para administrar questões que têm sido até o momento em grande parte o domínio da profissão médica. Ela se focalizará nas mulheres e dará atenção especial às necessidades das mulheres através de seu ciclo de vida reprodutiva. Incluirá projetos direcionados às necessidades específicas dos adolescentes, tanto mulheres como homens; e irá promover a discussão e a educação sobre a sexualidade humana, a qual, embora fundamental a todos os aspectos da saúde reprodutiva, permanece largamente ignorada. Esta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** –
PL/RJ

abordagem não pode omitir-se em reconhecer a necessidade de promover o aborto seguro.”

No mais, conceber que o planejamento familiar contribui para a redução da pobreza, da violência doméstica, da criminalidade e da mortalidade materno-infantil é, para dizer o mínimo, preconceituoso. Não se pode atribuir a culpa das mazelas da sociedade ao fato de nascerem mais ou menos pessoas. É malthusianismo puro e simples! É “escolher” quem tem o direito de se reproduzir ou não.

Convém observar ser reconhecidamente preocupante, do ponto de vista da promoção de políticas públicas, que o Congresso Nacional promova proposições cujo texto, dada a sua amplitude interpretativa e de ação, possa dar azo a atuações em sentido contrário às consciências dos parlamentares que o promoveram e dos anseios populares. Assim sendo, entende-se que, dentro do hemisfério gigantesco de possibilidades de atuação no âmbito “planejamento familiar”, algumas delas podem não ser lícitas, moral ou legalmente, a exemplo da promoção de métodos contraceptivos comprovadamente abortivos.

É visivelmente arriscada a promoção de legislação sobre a qual não se conhece com segurança a extensão e o teor de sua aplicação, ainda mais em se tratando de matéria tão sensível que, sem dúvida, merece toda a atenção desta Comissão, mas que se deve atentar para que não se constitua brecha legislativa que possa, a depender da intenção dos seus aplicadores, tornar-se instrumento de promoção de políticas atentatórias à vida humana.

Por todo o exposto, manifesto **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 1.671, de 2022, bem como ao seu Parecer apresentado nesta Comissão.

Eis como voto.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

Deputada **CHRIS TONIETTO**

PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238217509000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF

Apresentação: 19/12/2023 16:22:56.427 - CPASF
VTS 2 CPASF => PL 1671/2022

VTS n.2



* C D 2 3 8 2 1 7 5 0 9 0 0 0 *